



Mensagem nº 022, de 20 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor Vereador
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde
Conde PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com votos extensivos aos demais membros desse Poder, submetemos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 021/2022.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade promover a regulamentação da percepção do adicional de insalubridade por parte dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 13.342/2016.

Diante do exposto, dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante Projeto, e na certeza de poder contar com Vossa Excelência e os Nobres Vereadores para aprovação do mesmo, queiram receber nossa estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

KARLA MARIA
MARTINS PIMENTEL
REGIS:81893850463

Assinado de forma digital
por KARLA MARIA
MARTINS PIMENTEL
REGIS:81893850463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE



Projeto de Lei nº 021/2022

**REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE CONDE-PB,
A LEI FEDERAL Nº 13.342/2016, DISPONDO
SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 13.342/2016, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, o direito a percepção do Adicional de Insalubridade.

Parágrafo único. O Adicional de Insalubridade instituído no *Caput* deste Artigo fica definido e fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, em 20 de junho de 2022.

KARLA MARIA
MARTINS PIMENTEL
REGIS:81893850463

Assinado de forma digital
por KARLA MARIA
MARTINS PIMENTEL
REGIS:81893850463

**KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE**

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DE DESPESA: Regulamentação da percepção do adicional de insalubridade por parte dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 13.342/2016.

- 1) Promover a regulamentação do adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias ao piso salarial nacional;
- 2) Mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Meta 6 do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);
- 3) Valor total mensal da despesa para implementação do adicional de insalubridade será (valores atuais) de R\$ 24.180,00 (Vinte e quatro mil cento e oitenta reais);
- 4) A fonte do recurso para cobrir a despesa é oriunda do Fundo Nacional de Saúde e Fundo municipal de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0034.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS;

10.305.0043.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022: Há impacto no orçamento porém sem reflexo, já que a dotação pela qual as despesas propostas para o reajuste que serão realizadas se encontra com saldo orçamentário suficiente e já previsto no orçamento vigente. Ademais, levando em consideração os balancetes dos últimos 12 (doze) meses (04/2021 a 05/2022), observa-se absoluto controle na despesa e, ato contínuo, um avanço na arrecadação da receita orçamentária, o que evidencia um equilíbrio das contas públicas. Além disso, o Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício 2022 e o saldo financeiro atualmente apurado revelam capacidade financeira e dão suporte ao reajuste.

Considerando que, serão utilizadas as fontes de recursos do SUS com base nas transferências mensais, bem como na Fonte de recursos Próprios, o que será importante tendo em vista, o



PREFEITURA DE
CONDE
UM NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL
Casa Comendador Cícero
APROVADO EM DISCURSO
SESSÃO DE 20/06/2022
1º SECRETÁRIO

cumprimento do índice de aplicação dos recursos próprios de pelo menos 15% nas ações de saúde, o que hoje está por volta dos 9%.

Considerando que, as diferenças entre os saldos orçamentários e a necessidade real de saldo para o cumprimento da despesa aqui firmada, serão sanadas através de Reprogramação Orçamentária, ação essa prevista na LOA 2022.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício será elaborado considerando a previsão deste reajuste que terão como fonte de recursos FNS e FMS.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício será elaborado considerando a previsão deste reajuste que terão como fonte de recursos FNS e FMS.

VANESSA MEIRA CINTRA
Digitally signed by
VANESSA MEIRA
CINTRA:05667019442
05667019442 Date: 2022-06-20 10:03:26

VANESSA CINTRA
Secretária Municipal de Saúde

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
Assinado de forma digital por
KARLA MARIA MARTINS
PIMENTEL REGIS:81893850463
REGIS:81893850463

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
CONDE
UM NOVO TEMPO

Assinatura
Assinada por: *[assinatura]*
Assinada em: 20/06/2022
Aprovado em: *[assinatura]*
Sessão de: *[assinatura]*
1º SECRETÁRIO

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

(Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DE DESPESA: Concede o adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias:

- A) Valor total mensal da despesa para implementação do adicional de insalubridade será de R\$ 24.180,00 (Vinte e quatro mil cento e oitenta reais)
- B) A fonte do recurso para cobrir a despesa é oriunda do Fundo Nacional de Saúde e Fundo municipal de saúde.

FONTE DE CUSTEIO: Dotação Orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Conde. Na qualidade de ordenador de “despesas” do município de Conde, **DECLARO**, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual referente à Secretaria de Saúde e compatibilidade com o PPA e a LDO em razão da implantação do reajuste do vencimento dos servidores acima identificados.

VANESSA MEIRA
CINTRA:
05667019442

Digitally signed by
VANESSA MEIRA
CINTRA:05667019442
Date: 2022-06-20 10:03:42

VANESSA CINTRA
Secretária Municipal de Saúde

KARLA MARIA MARTINS
PIMENTEL
REGIS:81893850463

Assinado de forma digital por
KARLA MARIA MARTINS
PIMENTEL REGIS:81893850463

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS

Prefeita Municipal